



P.M.S.A.L
FLS Nº 307
RUB 02

Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, **CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 186.288,55 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Convite nº 003/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2020


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

14.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 028/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 023/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 23 de abril de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PRENCON INCORPORADORA

E IMOBILIARIA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N.º:

NOME:

CPF N.º:

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa, com o valor total de **R\$ 186.288,55 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Convite nº 003/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2020.

DE: 23 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;